

terá a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Páço da Prefeitura Municipal de Rio Preto de Minas, 22 de Fevereiro de 1960

* José Elias Figueira da Silva
Prefeito Municipal.

João Maciel

Secretário da Prefeitura

Lei n.º 278 de 19 de Fevereiro de 1960

Abre Crédito Especial de cinco mil e duzentos e vinte e dois cruzados (Cr\$ 5.222,00), para pagamento de honorários de funcionários do Serviço Nacional de História.

A Câmara Municipal de Rio Preto de Minas, por seus representantes, decretou e sancionou a seguinte lei.

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Especial de cinco mil e duzentos e vinte e dois cruzados (Cr\$ 5.222,00), para pagamento a D. José Elias Figueira da Silva, de honorários de funcionários do Departamento Nacional de História, que estiveram neste município durante o ano de 1950.

Art. 2.º O pagamento acima, refere-se à colaboração deste município com o Serviço Nacional de História, sendo os seguintes os funcionários que tiveram diárias neste Cidade:
José Alves Martins Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzados)

Vicente Motias - Cr. 1.611,00 (um mil e seiscentos e onze cruzados). Wilson Santos - Cr. 1.611,00 (um mil e seiscentos e onze cruzados).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a Todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pelo da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 22 de Fevereiro de 1960

+ José Lino Pinheiro Ace Giff
Prefeito Municipal

apostado
Secretaria da Prefeitura

Lei n.º 249 de 19 de Fevereiro de 1960

18
Abre Crédito Especial de quatorze mil e seiscentos e quarenta e sete cruzados e oitenta centavos (Cr. 14.647,80), para pagamento de "Restos a Pagar", nas dotações: 8.11.0. Pormenor da arrecadação geral e 8.11.4. Pormenor da cobrança da Dívida Ativa.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial de Cr. 14.647,80 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e sete cruzados e oitenta centavos), para pagamento a fornecedores municipais, do serviço de Execução e Fiscalização Financeira.

Art. 2º - São os seguintes os funcionários que receberão por este Crédito, os Restos a Pagar de 1959. Ulisses Sma - Chefe do Serviço de Fazenda.